



REGULAMENTO DO PROGRAMA SEMINARE TRATAMENTO DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA A BAIXO CUSTO

1. O SEMINARE é um programa que tem como objetivo ofertar tratamento para infertilidade a casais com menor poder aquisitivo, a fim de realizar o sonho da maternidade ou paternidade, facilitando o acesso aos tratamentos de reprodução assistida.
2. Este projeto oferece tratamento de alta complexidade para a infertilidade conjugal, a fertilização in vitro e a injeção intracitoplasmática de espermatozoides.
3. A idade limite para a mulher participar do programa é de até 40 (quarenta) anos de idade, no ato da inscrição.
4. A renda líquida mensal do casal deverá ser de até 05 (cinco) salários mínimos (líquidos) ou inferior a 70 (setenta) salários mínimos por ano, além de não possuírem bens que totalizem importância igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5. Ao se inscrever, o(a) participante deverá enviar cópias dos seguintes documentos de ambos os membros do casal: último contracheque, extrato bancário do mês vigente e última declaração de imposto de renda. Se um ou ambos forem autônomos, a renda poderá ser comprovada através de DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), elaborada por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.
6. A mulher solteira ou em relacionamento homoafetivo poderá participar do programa, observando-se o disposto no item 15.
7. O SEMINARE realizará uma análise da documentação enviada e ao chegar a constatação preliminar de que o casal pode atender ao requisito de menor poder aquisitivo, convidará o(a) participante a apresentar a documentação original.
8. Após a aprovação da pré análise da documentação enviada, os participantes serão convidados a participar de uma apresentação formal do programa e consulta médica, com a presença de ambos os membros do casal.
9. Por não estar incluída no tratamento, a consulta a ser realizada com qualquer um dos médicos que integram o programa SEMINARE deverá ser paga pelo participante, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), de acordo com tabela vigente em 2018, podendo ter reajustes anuais do valor.
10. Nesta consulta o médico poderá requisitar os exames necessários, também a serem custeados pela participante e poderá identificar que a correção da infertilidade exige prévio procedimento cirúrgico em qualquer um dos membros do casal, hipótese na qual seriam excluídos deste projeto.
11. Se a consulta e exames médicos revelarem que o casal está apto a participar deste Programa, indicará o médico qual o tratamento é adequado, dentre aqueles discriminados no item 2.

12. Se o médico indicar que o tratamento adequado é o da fertilização in vitro, o programa SEMINARE subsidiará o valor do tratamento em até 50%, facilitando o acesso do paciente ao tratamento.
13. Após a realização do pagamento, serão iniciados os procedimentos de medicação da paciente, fertilização e posterior transferência de embriões, pelo período que deverá durar de 20(vinte) a 30(trinta) dias. Não poderão participar deste programa pacientes que já tenham embriões congelados de tratamentos anteriores.
14. O programa não contempla os custos para a utilização de sêmen de doador, se necessário, quando a participante for solteira ou tiver relacionamento homoafetivo.
15. É recomendável para melhor chance de êxito do tratamento, que a paciente permaneça em Fortaleza, para receber a medicação e ter o acompanhamento através dos exames de ultrassonografia.
16. A apresentação presencial do casal e a consulta médica inicial descrita no item 10 e todas as etapas do tratamento, inclusive o fornecimento e aplicação da medicação e exames de USG(ultrassonografia), serão realizadas, exclusivamente, na sede da BIOS – Centro de Medicina Reprodutiva, com sede na Rua Henriqueta Galeno, n.º 501, Dionísio Torres, Fortaleza – CE.
17. Considerando que o tratamento poderá gerar vários embriões, o programa SEMINARE, em cumprimento a Resolução n.º 2.168 do Conselho Federal de Medicina, fará a transferência de até 02 (dois) embriões para as mulheres até 35(trinta e cinco) anos e de 03(três) embriões para as mulheres até 38 (trinta e oito) anos.
18. Os embriões excedentes poderão ser doados, mediante termo a ser assinado pela paciente, sem identificação da receptora e vice-versa. Se a paciente não optar pela doação dos embriões, deverá arcar com os custos para a sua criopreservação e contrato de manutenção, pelo prazo de até 03(três) anos.
19. O programa SEMINARE não contempla: a realização de exame PGD (diagnóstico genético pré-implantacional), o acompanhamento da gestação (pré-natal), o parto da paciente e os custos de deslocamento da participante.
20. Os tratamentos realizados pelo Programa SEMINARE não garantem a eficácia da gravidez e não geram, portanto, à participante o direito à devolução das quantias pagas, uma vez que o pagamento realizado se destina a custear a medicação, os exames e os procedimentos médicos de fertilização.
21. Ainda que a paciente não tenha tido êxito no tratamento e deseje participar de nova tentativa, deverá realizar nova inscrição e aguardar convite para entrevista, conforme ordem cronológica de atendimentos.
22. Eventuais dúvidas do presente regulamento serão dirimidas no Foro da Comarca de Fortaleza.

Li e concordo, sem ressalvas, com os termos deste regulamento.